



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 2035, bairro Parque Piauí II, Timon/MA, e a empresa **M. DO A. COSTA DA SILVA – EPP**, CNPJ: 02.486.869/0001-13, ENDEREÇO: AV. Presidente Médice, Nº 2150, Bairro Formosa, Timon-MA, representante: Francisco de Assis Silva Santos CPF: 428.769.823-15, E-MAIL: mdoa2017@gmail.com, TELEFONE: (98) 98894-7719, (99) 3317-2277, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, de **aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** de **Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** e seus anexos;
b) Carta Proposta da Contratada;
c) **Liberação nº 70/2024** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
1	Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L amarela	Verbras	UND	20	79,00	1.580,00
2	Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L azul	Verbras	GL	100	79,00	7.900,00
3	Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L, branca	Verbras	GL	60	79,00	4.740,00
4	Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L, azul a base de água	Verbras	GL	60	108,00	6.480,00
5	Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L, amarela a base de água	Verbras	GL	20	108,00	2.160,00
6	Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L, laranja	Verbras	UND	20	79,00	1.580,00
7	Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L, cinza	Verbras	UND	15	79,00	1.185,00
9	Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L, verde	Verbras	UND	20	79,00	1.580,00
10	Tinta látex acrílico externa 3,6L, cor amarela	Verbras	GL	20	44,60	892,00
11	Tinta látex acrílico externa 18L, cor amarela	Verbras	UND	20	183,00	3.660,00
12	Tinta látex acrílico externa 3,6L, cor azul escuro	Verbras	UND	50	44,60	2.230,00
13	Tinta látex acrílico externa 3,6L cor azul claro	Verbras	UND	50	44,60	2.230,00
14	Tinta látex acrílico externa 3,6L, cor laranja	Verbras	UND	50	44,60	2.230,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Tinta látex acrílica externa 18L, cor branco gelo	Verbras	UND	100	181,00	18.100,00
17	Tinta látex acrílica externa 18L, cor laranja	Verbras	UND	28	181,00	5.068,00
18	Tinta látex acrílica interna 3,6L, cor branco neve	Verbras	UND	98	32,00	3.136,00
19	Tinta látex interna 18L, cor branco gelo	Verbras	UND	88	112,00	9.856,00
20	Tinta látex interna 18L, cor branco neve	Verbras	UND	78	112,00	8.736,00
21	Tinta para piso 3,6L, cor amarela	Verbras	UND	50	52,00	2.600,00
22	Tinta para piso 3,6L, cor azul	Verbras	UND	50	52,00	2.600,00
23	Tinta para piso 3,6L, cor branca	Verbras	UND	50	52,00	2.600,00
24	Tinta para piso 3,6L, cor concreto	Verbras	UND	50	52,00	2.600,00
25	Tinta para piso 3,6L, cor preta	Verbras	PCT	50	52,00	2.600,00
26	Tinta pó cor branca, pacote 2kg	Hidracor	GL	35	7,00	245,00
27	Tinta texturizada 18L diversas cores	Verbras	GL	50	138,00	6.900,00
28	Tinta texturizada 18L cor laranja	Verbras	GL	5	138,00	690,00
29	Tinta fundo galvanizada 900ML	Verbras	UND	40	28,00	1.120,00
30	Tinta para piso 3,6L, cor vermelha	Verbras	UND	40	72,00	2.880,00
31	Tinta texturizada 25kg, cor Amarela	Verbras	UND	35	128,00	4.480,00
32	Tinta texturizada 25kg, cor branco	Verbras	UND	30	128,00	3.840,00
33	Tinta texturizada 25kg, azul	Verbras	UND	50	128,00	6.400,00
34	Tinta zarcão antiferruginosa 900ml	Verbras	UNID	40	19,00	760,00
35	Tinta Spray cor branco neve	Chemicolo	UND	50	15,50	775,00
36	Rolo espuma 5cm	Atlas	UND	40	4,20	168,00
37	Rolo espuma 9 cm	Atlas	UND	40	5,20	208,00
38	Rolo espuma 15cm	Atlas	UND	35	8,40	294,00
40	Rolo espuma 23cm sem cabo	Atlas	UND	10	11,00	110,00
41	Rolo de lâ de carneiro original 5cm	Atlas	UND	50	7,80	390,00
42	Rolo de lâ de carneiro original 9cm	Atlas	UND	30	12,00	360,00
43	Rolo de lâ de carneiro original 23cm	Atlas	UND	100	39,00	3.900,00
44	Massa acrílica 3,6L	Verbras	GL	50	36,00	1.800,00
45	Massa acrílica 25kg	Verbras	GL	17	119,00	2.023,00
46	Massa acrílica 28kg	Verbras	BL	50	129,00	6.450,00
47	Massa corrida 5,4kg	Verbras	GL	100	19,50	1.950,00
48	Massa corrida 25kg	Verbras	GL	50	43,50	2.175,00
49	Massa corrida 27kg	Verbras	UND	100	58,00	5.800,00
50	Massa durepoxi 100g	Verbras	UND	43	9,80	421,40
51	Massa plástica Carplast 400g	Verbras	UND	10	13,60	136,00
						150.618,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, ATA SRP 020.C/2023 correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS, Elemento de Despesa: 33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis, Fonte de Recurso: 102–001.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 150.618,40 (cento e cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2024**.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.
- 4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.
- 4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
 - b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
 - c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.
- 4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

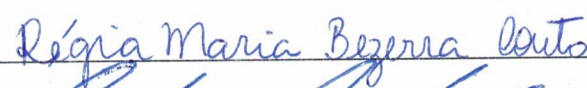
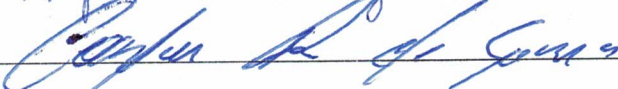
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 11 de janeiro de 2024.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE


M. DO A. COSTA DA SILVA – EPP
CNPJ: 02.486.869/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº 754.232.513-20
2.  CPF Nº 857.425.463-00



13.984.892/0001-54. **Valor total:** R\$ 804,36 (oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 09/01/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 02/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 068/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Dinâmica Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 792.252,95 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 03/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 054/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Dicorel Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09. **Valor total estimado:** R\$ 215.615,50 (duzentos e quinze mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 04/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 064/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** D R C Comércio LTDA, CNPJ sob o nº 04.651.057/0001-01. **Valor total estimado:** R\$ 1.087.826,40 (um milhão oitenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 05/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 060/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Vital Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 1.069.235,90 (um milhão sessenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 050/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Mais Saúde LTDA, CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82. **Valor total estimado:** R\$ 372.537,45 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 015/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 070/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66.

Contratada: M. do A. Costa da Silva - EPP, CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 150.618,40 (cento e cinquenta mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 064/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** D R C Comércio LTDA, CNPJ sob o nº 04.651.057/0001-01. **Valor total estimado:** R\$ 2.069.257,50 (dois milhões sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 021/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 060/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Vital Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 297.729,00 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e nove reais). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 022/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 060/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Vital Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 251.224,80 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 026/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais de limpeza para uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2022, Liberação nº 127/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Express Comércio e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 44.543.537/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 1.162.510,18 (um milhão cento e sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e dezoito centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2024 - SEMED. Objeto: CONTRATO de aquisição de mobiliário e eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 033/2023, Liberação nº 033/2024. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. **Contratada:** C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. **Valor total:** R\$ 255.714,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e catorze reais). **Data de Assinatura:** 10/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato do Contrato nº 067/2023 – SEMED, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Timon/MA, Edição - nº 2.781, do dia 30 de novembro de 2023.

ONDE SE LÊ: Contrato nº 067/2023. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 513/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do Fundeb. **Contratado:** M. do A. Costa da Silva - ME, CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 110.299,60. **Projeto Atividade nº:** 12.361.1014.2214 e 12.365.1014.2215. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Fonte:** FUNDEB; **Data:** 01/11/2023. **Vigência:** até 31/12/2023.

LEIA-SE: Contrato nº 067/2023. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 513/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** M. do A. Costa da Silva - ME - CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 110.299,60. **Projeto Atividade nº:** 12.361.1001.2105.0000 e 12.365.1014.2215. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Fonte:** MDE; **Data:** 01/11/2023. **Vigência:** até 31/12/2023.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Empresa CONSTRUÇÕES. SERVIÇOS E PRODUTOS DIVERSOS LTDA (CONSTRUMIX), pessoa jurídica de direito privado, com sede social neste Estado do Maranhão, nesta cidade de Timon/MA, na Av. Benedito Ferreira Campos, (av. 01), nº 569, B. PARQUE ALVORADA, CEP 65633-280, inscrita no CNPJ nº 13.350.935/0001-40. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo nº 902/2024

A Empresa J P & TOPMED COMERCIAL LTDA. (JP Distribuidor), pessoa jurídica de direito privado, com sede social neste Estado do Maranhão, nesta cidade de Timon/MA, na Ave. Brasil, 760 QD 499 LT 09, B. SANTO ANTÔNIO, CEP 65.630-330, inscrita no CNPJ nº 31.058.074/0001-02. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 901/2024.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.01.25 17:53:21 -03'00'

